



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Contrato Administrativo N° 02/2013

(Embasamento legal: Art. 24, inciso II da lei 8666/93 e alterações)

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM - Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, n° 35, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. Duarte Ferreira de Ramos, brasileiro, casado, residente a Rua Principal s/n.º, no Distrito de Pinhalzinho neste município, portador do CPF n.º 630696879-20 e da Carteira de Identidade n.º RG 5.516.841-5 - SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa CELIA REGINA MORES - ME, inscrita no CNPJ n.º 82068529/0001-01, estabelecida a Rua Laurindo Cordeiro de Souza Goioxim-PR, n°272, CEP-85.162-000, neste ato representada pela proprietária a Sra. Celia Regina Mores, portadora da Cédula de Identidade N° 3.489.527-9 SSP/PR e CPF n° 550.716.009-00, residente e domiciliado a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n° 262, CEP-85.162-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, sendo estes gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim para o ano de 2013, com fornecimento parcelado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Café em pó (pacote com 500 g)	20	Caseiro	R\$ 6,35	R\$ 127,00
2	Chá tostado (caixa com 200 g)	15	Prenda	R\$ 1,55	R\$ 23,25
3	Açúcar refinado (pacote com 5 kg)	05	Super Sucar	R\$ 7,49	R\$ 37,45
4	Erva mate (pacote com 500 g)	50	Boqueirão	R\$ 3,80	R\$ 190,00
5	Suco (pacote com 35 g)	150	Tamy	R\$ 0,50	R\$ 75,00
6	Leite (caixa de 1L)	40	Terra viva	R\$ 1,99	R\$ 79,60
7	Biscoito doce (pacote de 500g, com três embalagens individuais)	40	Luanitos	R\$ 1,55	R\$ 62,00
8	Biscoito salgado (pacote de 500g, com três embalagens individuais)	35	Palpit ninfo	R\$ 1,95	R\$ 68,25



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro

CEP: 85162-000 Goioxim - PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

Câmara Municipal de Goioxim
Nº 029
FLS.
VISTO

9	Biscoito salgado (pacote de 200g, contém 08 unidades de 25g cada)	30	Tostine	R\$ 1,90	R\$ 57,00
10	Guardanapo (pacote com 50 unidades)	25	Classic	R\$ 0,55	R\$ 13,75
11	Balas sortidas (pacote de 700g)	40	Premium	R\$ 3,95	R\$ 158,00
12	Fardo com 12 unidades de água com 500 ml cada unidade	100	Sferie	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
13	Filtro para café - n.º 104 (caixa com 40 unidades)	10	Brigita	R\$ 1,75	R\$ 17,50
14	Chá para chimarrão (pacote com 15g)	25	Campo novo	R\$ 0,99	R\$ 24,75
15	Caixa de palitos de dentes (100 unidades cada)	8	Gina	R\$ 0,25	R\$ 2,00
16	Lustra-móveis (frasco com 200ml)	15	Gioca	R\$ 2,45	R\$ 36,75
17	Sabão em pó (pacote 1kg)	45	Surf	R\$ 4,55	R\$ 204,75
18	Detergente líquido (frasco com 500ml)	20	Alpes	R\$ 1,10	R\$ 22,00
19	Solução para pisos - Removedor de sujeiras e encardidos (1L)	25	Removex	R\$ 3,19	R\$ 79,75
20	Desinfetante sanitário (frasco com 2L)	20	Alpes	R\$ 3,25	R\$ 65,00
21	Solução para limpeza Multiuso (frasco com 500ml)	15	Alpes	R\$ 1,19	R\$ 17,85
22	Saponáceo cremoso (frasco com 500ml)	15	Sani	R\$ 1,95	R\$ 29,25
23	Saponáceo em pó (frasco com 500ml)	10	Sani	R\$ 1,39	R\$ 13,90
24	Esponja de lã de aço (embalagem com 8 unidades)	5	Assolam	R\$ 1,25	R\$ 6,25
25	Esponja de louça (pacote com 3 unidades)	15	Trindo	R\$ 2,45	R\$ 36,75



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

Câmara Municipal de Goioxim
Nº 030
FLS.
VISTO

26	Fibra de limpeza pesada (Pacote com 10 unidades)	5	Cinderela	R\$ 4,90	R\$ 24,50
27	Saco para lixo em rolo – 15 litros (rolo com 100 sacos de 39cm x 58cm)	15	Valplast	R\$ 5,45	R\$ 81,75
28	Saco para lixo em rolo – 30 litros (rolo com 50 sacos de 59cm x 62cm)	10	Valplast	R\$ 5,45	R\$ 54,50
29	Papel higiênico (pacote com 4 rolos)	30	Karino	R\$ 1,49	R\$ 44,70
30	Álcool líquido (frasco com 1L)	20	Ilha gel	R\$ 3,59	R\$ 71,80
31	Odorizante de Ambientes (frasco com 400ml)	10	Glade	R\$ 4,95	R\$ 49,50
32	Antimofo (pote)	60	Secabem	R\$ 3,25	R\$ 195,00
33	Alvejante (frasco com 1L)	15	Brilmax	R\$ 1,25	R\$ 18,75
34	Solução para limpeza de vidros (frasco com 500ml)	15	Alpes	R\$ 1,75	R\$ 26,25
35	Pedra sanitária (embalagem com 1 uni.)	20	Suavilar	R\$ 0,85	R\$ 17,00
36	Sabão em barra (embalagem com 5 uni)	8	Alpes	R\$ 4,35	R\$ 34,80
37	Refil para sabonete líquido (1L)	10	Mutruline	R\$ 7,40	R\$ 74,00
38	Soda cáustica (1 Kg)	8	Bel	R\$ 11,30	R\$ 90,40
39	Vassoura sintética	5	Genial	R\$ 4,30	R\$ 21,50
40	Rodo encerador em madeira	5	Cinderela	R\$ 4,90	R\$ 24,50
41	Panos para limpeza de pisos	20	Flabon	R\$ 3,95	R\$ 79,00
42	Panos para louça	20	Flabon	R\$ 2,15	R\$ 43,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro
CEP: 85162-000 Goioxim - PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



43	Gás liquefeito de petróleo (botijão de 13kg)	10	Liquigás	R\$ 42,50	R\$ 425,00
44	Chaleira em inox	02	Arte inox	R\$ 35,90	R\$ 71,80
45	Bules em inox	02	Arte inox	R\$ 34,80	R\$ 69,60
46	Cuia para chimarrão	02	Pepe	R\$ 9,90	R\$ 19,80
47	Bomba para chimarrão	02	Metal tradição	R\$ 2,99	R\$ 5,98
TOTAL					R\$ 4.080,93

2. CLAUSULA SEGUNDA:

DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

O CONTRATADO deverá efetuar as entregas em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da ordem de compras expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

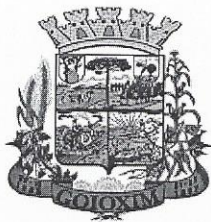
PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

- f. O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de **R\$ 4.080,93** (quatro mil oitenta reais e noventa a três centavos)
- g. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de "aceite" por parte da Câmara.
- h. O tipo deste Contrato é do tipo **compra**, referente ao objeto constante na clausula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- i. O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.
- j. A fiscalização será nos seguintes termos:
 - De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- c) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- d) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 CAMARA MUNICIPAL

3.3.00.00.00.00 OUTRAS DEPENDÊNCIAS CORRENTES

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.34872 CONTA DESPESA

R\$ 4.080,93

5. CLÁUSULA QUINTA:

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- f) Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- i) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- j) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei

PARÁGRAFO SEGUNDO

- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA:

DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



7. CLÁUSULA SÉTIMA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

1. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- m. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- n. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- p. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- q. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- r. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- s. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destinam o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- t. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- u. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- v. A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato nº 002/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro
CEP: 85162-000 Goioxim - PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



9. CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- e) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- g) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- h) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

FERNANDA BERTUOL - AGENTE ADMINISTRATIVA.
LIAMAR BONATTI ZORZANELLO - ASSESSORA LEGISLATIVA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, 06 de março de 2013


CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Duarte Ferreira de Ramos
Presidente da Câmara
CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro

CEP: 85162-000 Goioxim - PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Celia Regina Mores

CELIA REGINA MORES - ME

Célia Regina Mores

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: TENEZILHO NASIMENTO

RG: C.P.F. 636.400.89

ASSINATURA: TENEZILHO NASIMENTO

NOME: Rodrigo de Chaves

RG: 10.339.293-4

ASSINATURA: Rodrigo de Chaves

[Handwritten signature]